



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM-SP.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Legal e Executivo de Engenharia Elétrica, para reforma de toda instalação elétrica e cabeamento do prédio UBS – Farmacêutico Raul da Costa Câmara, localizado na Rua José Justino de Oliveira, nº 118, propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim-SP.

2. OBJETO

Elaboração de Projeto Legal e Executivo de Engenharia Elétrica nos moldes determinados por cada Norma Brasileira Regulamentadora – NBR especifica para cada tipo de projeto/serviço, de reforma e instalação elétrica e cabeamento do prédio UBS.

O conjunto será composto por uma edificação existente, conforme quadro de áreas estimadas resumido abaixo:

Quadro Áreas:

Prédio Principal:	1841,10m ²
Casa do gerador:	12,00m ²
Total:	1853,10m ²

A divisão foi feita em função dos trabalhos a realizar e para aferição dos produtos e resultados, como segue:

- Análise e possível projeto do centro de medição em baixa/media/alta tensão;
- Projeto de instalações elétricas e luminotécnica;
- Projeto de rede lógica, cabeamento estruturado e telefonia;
- Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Análise e possível projeto elétrico para gerador de emergência existente;
- Memorial descritivo de Cálculo e Quantitativo;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Os serviços técnicos prestados serão desenvolvidos e avaliados em 2 (duas) etapas, conforme relacionado a seguir.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. 1ª etapa – Elaboração, apresentação e entrega dos estudos preliminares previamente aprovados pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano, com a inclusão de layout do mobiliário. Esta apresentação deverá ser feita em papel impresso na escala mínima de 1/50.

3.2. 2ª etapa Após o “de acordo” deverá ser desenvolvido o Projeto Legal e Executivo (Escala: 1/50) composto de Plantas Baixas, Cortes, Fachadas e Detalhes, nos moldes determinados pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas a projetos de engenharia elétrica. Nestes deverão constar o centro medição de energia e gerador, os pontos de elétrica, telefone, câmeras, ar condicionado e interfone. E mais, memorial descritivo dos materiais das instalações elétricas e cabeamento e memorial quantitativo dos elementos. (Para cada projeto será necessário a emissão do Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do autor do projeto, boleto bancário do pagamento da ART do autor do projeto, cópia do registro no Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA do engenheiro autor do projeto, cópia do pagamento da anuidade do CREA do autor do projeto, entre outros que possam vir a ser exigidos).

Deverão ser seguidas as prescrições contidas na Lei nº 14.133 de 1 abril de 2021 (normas gerais para licitação e contratos da administração pública); normas da ABNT para apresentação de projeto de engenharia.

4. PRODUTOS FINAIS

4.1. Deverá ser entregue pela Contratada todos os Projetos referentes ao objeto deste Termo, na escala 1/50, em meio digital (DWG e PDF).

4.2. Deverá ser entregue pela Contratada todos os Projetos na escala 1/50, plotado em papel sulfite, qualidade final, em 2 (duas) cópias, memoriais descritivos e de quantitativos, ART do autor do projeto, boleto bancário do pagamento da ART do autor do projeto, cópia do CREA do engenheiro autor do projeto, cópia do pagamento da anuidade do CREA do autor do projeto, declarações exigidas pelos órgãos a respeito do projeto, todos assinadas pelo autor.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para execução dos serviços técnicos é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Início.

Os pagamentos serão autorizados e efetuados conforme as etapas estabelecidas na tabela a seguir, após atestada a realização dos serviços e/ou o recebimento dos produtos devidamente aprovados pela Departamento de Obras e Planejamento Urbano.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Etapa	Prazo	Serviço/Produto	Pagamento	Parcela (%)
1ª	Até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.	Apresentação dos estudos preliminares com layout.	Após entrega do serviço/produto, pagamento até 15 dias da emissão da Nota Fiscal.	25
2ª	Até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.	Entrega definitiva de todos os projetos em 2 vias, e os arquivos em meio digital.		75

O limite máximo de desembolso por etapa corresponderá ao estabelecido na Ordem de Serviço.

6. ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

Deverá ser concedida a aceitação definitiva dos serviços quando da aprovação total da última etapa pelo fiscal do contrato, coincidente a concessão da licença de obra.

7. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica fixa, mínima exigida, deverá ser composta de um arquiteto e um engenheiro plenos coordenadores que acompanhará todo o período previsto para a execução dos serviços.

8. FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o Departamento de Obras e Planejamento Urbano, designará um fiscal, a quem caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato.

9. HABILITAÇÃO

Registro no CREA, da licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Na análise da proposta de preço, deve ser considerado o PREÇO GLOBAL dos serviços, conforme descrito no objeto.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

10.2. Devido às características comuns dos serviços de engenharia objeto deste Termo de referência, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e de normas técnicas reconhecidas, o tipo da licitação será por dispensa com base na Lei nº 14.133 de 1 abril de 2021.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. As empresas poderão realizar visita ao local, objeto deste termo.

11.2. As visitas poderão ser agendadas através do e-mail obras@sajardim.sp.gov.br e do telefone: (19) 3654-1630, ramal 4.

11.3. As visitas não serão obrigatórias, porém, as empresas que optarem por não realizarem não poderão alegar falta de conhecimento do local.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.2. Designar um responsável técnico perante a fiscalização, por todos os aspectos contratuais;

12.3. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

12.4. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso;

12.5. Manter o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização;

12.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, durante todo o prazo de execução do serviço;

12.7. Participar, sempre que solicitada exclusivamente pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços.

13. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

A contratada, cederá os direitos autorais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços pelo município, que inclusive poderá caso queira, dar continuidade aos projetos com outra empresa/profissional.

14. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Todos os produtos referentes aos serviços contratados querem sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do Município.

15. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todo e qualquer serviço e/ou atividade a ser desenvolvida pela Contratada será realizado sob a Coordenação do Departamento de Obras e Planejamento Urbano.

Os documentos/produtos elaborados deverão ser submetidos à aprovação do Departamento de Obras e Planejamento Urbano. A avaliação terá como objetivo o escopo do trabalho definido, condições técnicas e legais. As avaliações poderão ter aceitação total, parcial ou rejeição. Neste último caso, os documentos apresentados devem ser reformulados pela Contratada, de acordo com as alterações compactuadas e submetidos à nova avaliação.

A Contratante, mediante simples comunicação, poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto da licitação.

17. LOCALIZAÇÃO



Imagem – Perímetro total da área (Vermelho)

Santo Antônio do Jardim, 22 de fevereiro de 2023.

Eng. Júlio Cesar Silva Amaral
Diretor de Obras e Planejamento Urbano